CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2326
12 / 12 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/814

Rio Grande, 13 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 148, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, EAUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 1.301.486,04.**

O presente Projeto de Lei, refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando cumprir obrigações contratuais da aquisição de ônibus rodoviários, conforme operação de crédito firmado entre Expresso Embaixador Ltda e o DATC.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, EAUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 1.301.486,04.

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
03 - Tráfego e Fiscalização
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0158 - Transporte Coletivo Rodoviário
3002 - Ampliação da Frota Rodoviária
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando cumprir obrigações contratuais da aquisição de ônibus rodoviários, conforme operação de crédito firmado entre Expresso Embaixador Ltda e a Autarquia ,no valor de **R$ 1.301.486,04 (hum milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quatro centavos)**, conforme discriminação a seguir:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
03 - Tráfego e Fiscalização
26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário
0158 - Transporte Coletivo Rodoviário
3002 - Ampliação da Frota Rodoviária
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (recurso 5001)(3436).....R$ 1.301.486,04

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, conforme operação de crédito firmado entre Expresso Embaixador Ltda e o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos. no valor de **R$ 1.301.486,04 (hum milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quatro centavos).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA

MATRIZ

[illegible]

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULOS USADOS COM RESERVA DE DOMINIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: Expresso Embaixador Ltda., estabelecido a [illegible] representado [illegible] por [illegible] Rosendo, casado, Cpf. [illegible]

COMPRADOR: Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC) [illegible] Aleixo Amaranto Abreu, 338, Rio Grande, RS, inscrito no CNPJ [illegible] Tailor Bastos Moralles [illegible] Cpf. 391.604.400-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Usado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1 [illegible] contrato tem como OBJETO: cinco veículos, apresentando [illegible] **Placa IKU 7701**, chass. 9BM6340012B304768, a diesel, marca/modelo Mbenz/Mbrio Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil. 041P/326 CV. **Placa IKU 7716**, chass. 9BM6340012B304362, a diesel, marca/modelo MBenz/Mbrio Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil. 041P/326 CV. **Placa IKY 2685**, chass. [illegible] a diesel, marca/modelo MBenz/Mbrio Paradiso R, fab.2002, modelo [illegible] 041P/326 CV. **Placa IKY 2134**, chass. 9BM6340012B306708, a diesel, marca/modelo MBenz/Mbrio Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil. 041P/326 CV. **Placa IKY 2149**, chass. 9BM6340012B307061, a diesel, marca/modelo MBenz/Mbrio

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA

VENDEDOR

Cláusula 2ª

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 4ª

Cláusula 5ª

DA TRANSFERENCIA DA PROPRIEDADE DOS VEICULOS

Cláusula 5ª Os veículos podem ser transferidos com Reserva de Dominio, e a transferência da propriedade, será feita após a quitação da última parcela.

DO PREÇO

Cláusula 6ª

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula [illegible] Augusto Jesus Lemos da Luz

DO FORO

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC)

Comprador

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA

Expresso Embaixador Ltda.

Vendedor

AVALISTAS

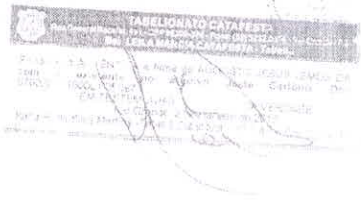

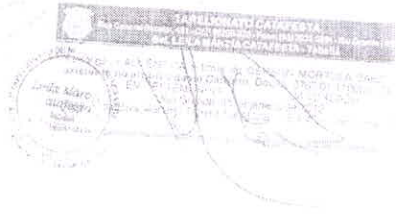

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA

O Futuro é [illegible]

MATRIZ

Rua Giuseppe Garibaldi, 660
CEP 96010-490 - Pelotas/RS
Tel. (53) 32787000 - Fax (53) 32787011

E-mail: embaixador@expressoembaixador.com.br
Home page: www.expressoembaixador.com.br

Carlo Plenário
Comissão de Finanças

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS USADOS COM RESERVA DE DOMINIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: Expresso Embaixador Ltda., estabelecido a rua Giuseppe Garibaldi, 660, Pelotas, RS, inscrito no CNPJ 92.189.612/0001-92, representado neste ato por seu Diretor Sr. Paulo Roberto Machado da Fonseca, brasileiro, casado, Cpf. 006.811.050-20.

COMPRADOR: Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC), estabelecido a rua Vicente Almirante Abreu, 739, Rio Grande, RS, inscrito no CNPJ 94.873.296/0001-07, representado neste ato por seu superintendente Sr. **Tailor Bastos Moralles**, brasileiro, Cpf. 391.604.400-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Usado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, cinco veículos, apresentando as seguintes características: **Placa IKU 7701**, chassi 9BM6340012B304368, a diesel, marca/modelo MBenz/MPolo Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil 041P/326 CV, , **Placa IKU 7716**, chassi 9BM6340012B304362, a diesel, marca/modelo MBenz/MPolo Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil 041P/326 CV, **Placa IKY 2685**, chassi 9BM6340012B305553, a diesel, marca/modelo MBenz/MPolo Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil 041P/326 CV, **Placa IKY 2134**, chassi 9BM6340012B306908, a diesel, marca/modelo MBenz/MPolo Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil 041P/326 CV, **Placa IKY 2149**, chassi 9BM6340012B307061, a diesel, marca/modelo MBenz/MPolo

Paradiso R, fab.2002, modelo 2002, cap/pot/cil 041P/326 CV, de propriedade do **VENDEDOR,** livre de qualquer ônus ou encargos.

Cláusula 2ª. Os veículos, objetos deste contrato são usados, apresentando um desgaste natural decorrente do tempo, já vistos e inspecionados pelo **COMPRADOR,** o qual tomou ciência de suas condições e estado de conservação.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 3ª O **VENDEDOR** se responsabiliza pelo bom estado e perfeito funcionamento dos veículos, pelo prazo vigente em lei de três meses, contado a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

Cláusula 4ª O **VENDEDOR** se responsabiliza pela entrega dos veículos nas mesmas condições de que quando foram inspecionados pelo **COMPRADOR.**

DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

Clausula 5ª. Os veículos podem ser transferidos com Reserva de Domínio, e a transferência da propriedade, será feita após a quitação da última parcela.

DO PREÇO

Clausula 6ª. O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR,** pela compra dos veículos objeto deste contrato, a quantia de R$ 1.301.486,04 (hum milhão e trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), da seguinte forma: 36 (trinta e seis) Notas Promissórias, com juros incluídos, no valor de R$ 36.152,39 (trinta e seis mil, cento e cinqüenta e dois reais e trinta e nove centavos) cada uma, com o primeiro vencimento em 26 de março de 2.012 e as demais, com vencimentos de 30 (trinta) em 30

(trinta) dias . As promissórias pagas, serão entregues, mediante recibo bancário do depósito em conta corrente, ou cheque nominal cruzado.

CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 7ª Qualquer problema verificado no funcionamento ou na estrutura do veículo, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 3ª, deverá ser comunicado pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR.**

Cláusula 8ª. Como avalistas, solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o **Sr. Gerson Mortola Saez**, brasileiro, Cpf. 783.247.500-53 e **Augusto Jesus Lemos da Luz**, brasileiro, Cpf. 252.379.260-53.

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 10ª Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas – RS, para dirimir-se quaisquer pendências oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pelotas (RS), 23 de janeiro de 2012.

Iaci Gastos Morales.

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (DATC)

Comprador

EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA

O Futuro é hoje

CNPJ 92.189.612/0001-92

IE: 093/0180615

MATRIZ

Rua Giuseppe Garibaldi, 660
CEP 96010-490 - Pelotas/RS
Tel. (53) 32787000 - Fax (53) 32787011

E-mail: *embaixador@expressoembaixador.com.br*

Home page: *www.expressoembaixador.com.br*

Expresso Embaixador Ltda.

Vendedor

AVALISTAS:

2º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE - RS

Gerson Mortola Saez

CPF 783.247.500-53

2º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE - RS

Augusto Jesus Lemos da Luz

CPF 252.379.260-53

TESTEMUNHAS:

Francisco Vieira da Cunha Neto

RG: 4013713955

Dirney Tavares Ebersol

RG: 1003305123

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

Reconheço AUTÊNTICA a firma de AUGUSTO JESUS LEMOS DA L
com a existente no arquivo deste Cartório. Dou
0760.01.1100001 26897
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 31 de janeiro de 2012
Karla R. da Silva Martins - Tabeliã Substituta - R$ 4,40 + Selo digital R$
0,25 - 4

Leila Márcia Catafesta - Tabeliã - 2º TABELIONATO DE NOTAS - RIO GRANDE - RS

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

Reconheço AUTÊNTICA a firma de GERSON MORTOLA SAEZ,
existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0760.01.1100001.26
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 31 de janeiro de 2012
Karla R. da Silva Martins - Tabeliã Substituta - R$ 4,40 + Selo digital R$
0,25 - 4

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
Rua Félix da Cunha, 613 - A - CEP 96010-000 - Fone: (53) 3222.2523
NEY DO AMARAL LAMAS JÚNIOR - Tabelião - www.tabelionatolamas.com.br

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Paulo Roberto Machado da Fonseca que assina por Expresso Embaixador Limitada e Dirney Tavares Ebersol Doufé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Pelotas, 23 de janeiro de 2012

Emol. R$ 8,80 + Selo digital R$ 0,50 - 0423.01.1100001 44899 e 44901

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
Rua Félix da Cunha, 613 - A - CEP 96010-000 - Fone: (53) 3222.2523
NEY DO AMARAL LAMAS JÚNIOR - Tabelião - www.tabelionatolamas.com.br

Reconheço a firma de Francisco Vieira da Cunha Neto, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato Dou fé
Em testemunho da verdade
Pelotas, 23 de janeiro de 2012

Emol. R$ 4,40 + Selo digital R$ 0,25 - 0423.01.1100001 44902

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº 2326/2012**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Ver. Thiaguinho.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de agosto de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 93/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de 12 de 2012

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 12 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2326/2012

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 12 de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 23262012 **TIPO/Nº:** PLE 138/2012

AUTOR: _____

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1379/12
Proc. 2326/2012

Rio Grande, 26 de dezembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 148/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce Ações no Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, no valor de R$ 1.301.486,04.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, EAUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 1.301.486,04.

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
03 - Tráfego e Fiscalização
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0158 - Transporte Coletivo Rodoviário
3002 - Ampliação da Frota Rodoviária
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando cumprir obrigações contratuais da aquisição de ônibus rodoviários, conforme operação de crédito firmado entre Expresso Embaixador Ltda e a Autarquia ,no valor de **R$ 1.301.486,04 (hum milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quatro centavos)**, conforme discriminação a seguir:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
03 - Tráfego e Fiscalização
26 - Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

782 - Transporte Rodoviário
0158 - Transporte Coletivo Rodoviário
3002 - Ampliação da Frota Rodoviária
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (recurso 5001)(3436).....R$ 1.301.486,04

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, conforme operação de crédito firmado entre Expresso Embaixador Ltda e o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, no valor de **R$ 1.301.486,04 (hum milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quatro centavos).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.340, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 1.301.486,04.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
03 - Tráfego e Fiscalização
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0158 - Transporte Coletivo Rodoviário
3002 - Ampliação da Frota Rodoviária
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando cumprir obrigações contratuais da aquisição de ônibus rodoviários, conforme operação de crédito firmado entre Expresso Embaixador Ltda e a Autarquia ,no valor de **R$ 1.301.486,04 (hum milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quatro centavos)**, conforme discriminação a seguir:

17 - DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
03 - Tráfego e Fiscalização
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0158 - Transporte Coletivo Rodoviário
3002 - Ampliação da Frota Rodoviária
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (recurso 5001)(3436).....R$ 1.301.486,04

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, conforme operação de crédito firmado entre Expresso Embaixador Ltda e o Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, no valor de **R$ 1.301.486,04 (hum milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quatro centavos).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8936

PROCESSO Nº 2326/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—	✓	
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	—	✓	
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—	✓	
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—	✓	
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	06	05	

DATA: 26.12.12

SECRETÁRIO

Voto de minerva